



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Edital nº 20/2024/FUMA/OEAUX/STED/UFMA

Processo nº 23115.033827/2024-93

OBJETO: PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR DO CURSO DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/CAPES/UFMA.

A SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO (STED) da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições, torna público, por meio de Chamada Pública, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro de reserva para tutor do Curso Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, na modalidade educação a distância, que acontecerá no período de **08 de novembro a 22 de novembro de 2024**, dentro do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com e fundamentado nos seguintes diplomas legais: Lei Nº 11.273 (06/02/2006) e suas alterações; Decreto nº 5.800 (08/06/2006); Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria GR 523/2021 UFMA; Portaria CAPES nº 33 (16/02/2023); Portaria CAPES nº 309 (27/09/2014); Instrução Normativa CAPES GAB nº 1 (01/10/2024).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Curso de Extensão intitulado Curso de Aperfeiçoamento em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva será executado em rede no âmbito do Programa UAB;

1.2. O Curso tem por objetivo formar professores da Educação Básica, que atuam em salas de aula comuns, para desenvolverem concepções e trabalho pedagógico alinhados com os princípios das políticas de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, visando atender ao coletivo e às singularidades dos estudantes;

1.3. A presente seleção de tutor para atuar no Curso de Aperfeiçoamento em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, na modalidade educação a distância, será regida por este Edital e coordenada pela Superintendência de Tecnologias na Educação (STED), com a participação dos Departamentos específicos dos Cursos em EAD da Universidade Federal do Maranhão (UFMA);

1.4. A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) colaboradores da própria STED, os quais farão a análise documental com vistas à aferição da pontuação obtida pelo candidato de acordo com a documentação por ele juntada, como estabelecido no Anexo I deste Edital;

1.5. Podem participar do seletivo, candidato interno e externo à UFMA, desde que cumpram os requisitos básicos presentes no **item 4** deste Edital;

1.6 Não poderão concorrer às vagas os candidatos que atuaram como bolsista da CAPES na STED/UFMA e tenham sido desvinculados nos anos de 2023 e 2024 por não cumprimento de suas atribuições;

1.7 O servidor da UFMA selecionado para exercer a função de Tutor deverá cumprir a carga horária do Sistema UAB fora de sua jornada de trabalho na Instituição. Além disso, deve apresentar, junto ao seu órgão administrativo, imediata declaração de compensação de horas, quando necessário;

1.8 Os candidatos selecionados atuarão em atividades relacionadas à função de tutor, conforme descrição das atribuições no **item 3** deste Edital;

1.9 As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no cronograma (Anexo IV) deste Edital;

1.10 O candidato inscrito para concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo declara-se, desde o ato de inscrição, ciente, ainda que tacitamente, de todas as normas presentes neste Edital e também igualmente àquelas que o fundamentam, certificando-se de ter atendido a todos os requisitos exigidos por este instrumento. Caso contrário, poderá vir a ser, peremptoriamente, eliminado deste processo de seleção;

1.11 O(s) incentivo(s) de bolsa(s) a ser(em) percebido(s) pelo tutor, oferecidos pela UAB via CAPES, não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, licença, entre outros reflexos;

1.12 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 nem com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitida, em regulamentação própria, a sua percepção acumulada;

1.13. O bolsista que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, será, a juízo da Coordenação de Curso, Coordenação UAB e Coordenação Adjunta UAB, substituído, a qualquer tempo, por outro candidato apto, aprovado no seletivo, tendo em visto ao melhor aproveitamento e andamento dos Cursos ofertados na modalidade EaD;

1.14. Este processo seletivo será válido por 01 (um) ano a contar da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos;

1.15. Caso não acudirem interessados ou não haja candidatos selecionados, a Superintendência de Educação a Distância e a Coordenação Geral da UAB/UFMA se resguardam ao direito de realizar a Reabertura desta Chamada Pública, aproveitados os prazos e condições da Chamada primeira restada deserta, desde que dos todos os requisitos necessários para o fiel desempenho dos encargos, consoante estabelecido neste edital.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente edital visa à classificação de candidatos para atuação como Tutor do Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, na modalidade a distância, seguindo a proporção de 1 tutor para cada 50 alunos;

2.2. O processo seletivo contemplará apenas vagas de cadastro de reserva, uma vez que sua disponibilização se dará de acordo com a quantidade de alunos ativos no Sistema de Gestão da UAB/Capes em determinado período, fato esse que poderá variar mês a mês;

2.3. Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti;

2.3.1 Caso não haja candidatos suficientes aprovados na política afirmativa, as vagas serão direcionadas ao cadastro de reserva.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 Formação mínima de nível superior em Pedagogia, Educação Especial ou licenciatura em qualquer área do conhecimento;

3.2 Especialização ou pós-graduação (mestrado/doutorado) em Educação Inclusiva ou Educação Especial;

3.3 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem oferecidos, em datas e horários a serem definidos pela Coordenação UAB/UFMA e/ou Coordenação do Curso e/ou Capes;

3.4 Ter acesso a computadores e recursos de conectividade à internet;

3.5 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função de Tutor;

3.6 Residir em qualquer município do Maranhão;

3.7 No caso de candidatos internos (servidores da UFMA) apresentar declaração assinada pelo chefe imediato de concordância com a realização da tutoria sem comprometimento das atividades regulares desenvolvidas na UFMA conforme modelo no anexo II;

3.8 O candidato não poderá ser estudante do curso no qual irá se candidatar como tutor.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

4.1 Estar presente, obrigatoriamente, na primeira reunião, cuja data será comunicada antecipadamente, sob pena de eliminação automática;

4.2 Participar dos programas de capacitação a serem oferecidos, em datas e horários a serem definidos pela Coordenação UAB/UFMA e/ou Coordenação do Curso e/ou Capes;

4.3 Promover o conhecimento sobre aspectos políticos e legais que fundamentam a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;

4.4 Promover a unidade teoria e prática do trabalho pedagógico no contexto da inclusão escolar de estudantes da Educação Especial;

4.5 Conhecer as ferramentas disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e os materiais referentes ao curso;

4.6 Mediar a comunicação de conteúdos entre os professores e os cursistas;

4.7 Participar de todas as atividades síncronas e assíncronas sugeridas pelo docente e/ou coordenação de curso e/ou STED e/ou CAPES;

4.8 Acompanhar diariamente a frequência e o desempenho dos alunos, motivando-os, bem como responder as suas dúvidas, em um prazo máximo de 24 horas, por meio dos canais de comunicação disponíveis no AVA;

4.9 Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;

4.10 Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;

4.11 Elaborar e enviar dentro do prazo relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;

4.12 Responder com presteza e cordialidade aos e-mails recebidos dos docentes e/ou coordenadores e/ou equipes de gestão, sendo o prazo para as respostas de e-mails de 24 horas;

4.13 Trabalhar durante a vigência do contrato, perfazendo 20 horas semanais.

5. DA BOLSA DE TUTOR

5.1 O incentivo por esta atividade será feito em forma de bolsa de fomento, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme Portaria n.º 33/2023 CAPES;

5.2 Atribuições do tutor estão descritas no **item 3** deste Edital;

5.3 Ao compor a equipe do Curso, o tutor será bolsista no programa Universidade Aberta do Brasil, com bolsas pagas pela CAPES diretamente pela CAPES, mediante depósito em conta corrente bancária do beneficiário;

5.4 A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, conforme a Ficha de Cadastro/Termo de Compromisso do Bolsista, Termo de Aceite STED/UFMA e Declaração de Não Acúmulo de Bolsas da UAB;

5.5 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de execução do curso.

6. DO DESLIGAMENTO

6.1 O tutor poderá ser desligado do Curso pelos seguintes motivos, garantido, sempre que cabido, o exercício do contraditório e da ampla defesa do interessado, observado, sempre, o devido processo legal:

- a) Ausência na primeira reunião de tutores, sob pena de eliminação automática;
- b) Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
- c) Pendências e atrasos no envio dos relatórios mensais à Coordenação de Tutoria;
- d) Ausência nos programas de capacitação a serem oferecidos, em datas e horários a serem definidos pela Coordenação UAB/UFMA e/ou Coordenação do Curso e/ou CAPES;
- e) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres;
- f) Desrespeito com professores, corpo discente e demais colaboradores da STED/UFMA;
- g) Por interesse do próprio tutor, desde que seja comunicado à Coordenação do Curso e Coordenação de Tutoria com antecedência mínima de 15 dias.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição no Processo Seletivo será efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://seletivos.dted.ufma.br/> mediante o preenchimento do Cadastro de Inscrição, no período de **08 de novembro a 22 de novembro de 2024 até às 23h59min**, observado o horário local de São Luís/MA e em conformidade com os procedimentos especificados a seguir;

7.2. É vedada e não será realizada a inscrição presencial, condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;

7.3. Para efetuar a inscrição on-line, é imprescindível que o candidato disponha de e-mail e de cadastro de Pessoa Física – CPF do Ministério da Economia;

7.3.1 O candidato que desejar tratamento pelo nome social poderá:

- a) no momento da realização da inscrição no Sistema de Seletivos da STED/UFMA;
- b) O participante que solicitar tratamento pelo nome social deverá apresentar a comprovação da condição que o motiva, conforme itens abaixo:

1 foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

2 cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme item 6.3.2 deste Edital.

7.3.2 O candidato que desejar concorrer nas vagas reservadas para política afirmativa, deve indicar no momento da inscrição e anexar a autodeclaração conforme anexo III.

7.3.3 Consideram-se documentos válidos para identificação de qualquer participante deste Processo Seletivo:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento

de identidade;

f) Passaporte;

g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;

i) Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados a partir dos respectivos aplicativos de cunho oficial.

7.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo por elas responder administrativa, civil e penalmente, assistindo à STED o direito de excluir, peremptória e unilateralmente, do presente Processo Seletivo aquele que não tiver preenchido o formulário eletrônico de forma completa e correta;

7.5. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, ainda que tacitamente, conhecer o Edital bem como a todos os diplomas legais que lhe servem de azo, além de ter se certificado de que preencha a todos os requisitos aqui exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração;

7.6. Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição eletrônico, digitalizar os documentos comprobatórios, salvar em formato PDF e, então, anexar no espaço indicado no formulário eletrônico. O candidato deverá estar atento às seguintes questões:

7.6.1 A documentação referente aos requisitos básicos tem finalidade de comprovação e não de pontuação, devendo ser repetidos nos campos de pontuação caso necessário;

7.6.2. Quando contiver mais de um documento para comprovação em cada campo, o candidato deverá organizar de tal maneira a submeter em um único documento em formato PDF;

7.6.3 O candidato deverá evitar repetição do mesmo documento em mais de um campo de pontuação, exceto por manifesta necessidade.

7.7. Para a comprovação dos requisitos básicos, será necessária a anexação dos documentos comprobatórios nos respectivos espaços indicados no formulário eletrônico:

a) Diploma de graduação em Pedagogia, Educação Especial ou licenciatura em qualquer área do conhecimento expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (*frente e verso*);

b) Diploma de Especialização ou pós-graduação stricto sensu (mestrado/doutorado) em Educação Inclusiva ou Educação Especial expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (*frente e verso*);

c) Comprovante de residência atualizado em qualquer Município do Estado do Maranhão (emitido há no máximo 90 dias, em nome do candidato ou familiar – comprovando o vínculo com este - ou contrato de aluguel ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel).

d) Declaração assinada pelo chefe imediato de concordância com a realização da tutoria sem comprometimento das atividades regulares desenvolvidas na UFMA (no caso de candidatos internos - servidores da UFMA)

e) Caso concorra às vagas reservadas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (item 2.3), termo de autodeclaração devidamente assinado e datado, conforme modelo anexo III.

7.8 Candidatos que não realizarem as postagens das documentações exigidas terão suas inscrições, peremptoriamente, DESCLASSIFICADAS;

7.9 Candidatos cuja documentação encaminhada estiver ilegível não serão pontuados no que tange a tais documentos;

7.10 A STED não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou transmitam arquivos corrompidos e, conseqüentemente, ilegíveis ou inacessíveis;

7.11 A divulgação da relação do Resultado Provisório dos candidatos no processo estará disponível no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/dted>, no dia 02 de dezembro de 2024, sendo de

responsabilidade exclusiva do candidato a verificação e o acompanhamento da sua performance no Sistema do Processo Seletivo;

7.12 O recurso contra o resultado provisório deverá ser realizado entre os dias 03 a 06 de dezembro de 2024, devendo ser apresentado à SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO (STED), exclusivamente via Internet, pelo Sistema de realização do presente Processo Seletivo, no endereço eletrônico <http://seletivos.dted.ufma.br/>;

7.13 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão de Seleção, inclusive por falta de urbanidade, será preliminarmente indeferido;

7.14. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou o chamado recurso de recurso;

7.15 A Comissão de Seleção será a responsável por dar o Parecer dos Recursos a ela remetidos, o qual será publicado no Sistema do Seletivo para que os respectivos candidatos a ele tenham acesso;

7.16 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/dted/>;

7.17 O candidato, ao se inscrever neste Processo Seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar, no ato da vinculação à STED/UFMA, todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital. Caso deixe de fazê-lo integralmente, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

8. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E DESEMPATE

8.1 A Avaliação dos candidatos consistirá de análise curricular. A pontuação final de cada candidato não desclassificado do Processo Seletivo de que trata este Edital, para fins de classificação final, corresponderá ao somatório dos pontos por ele obtidos na Análise Curricular, com a devida comprovação dos títulos;

8.2. Cada título de formação acadêmica terá tratamento diferenciado quanto à pontuação, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital:

a) O candidato que comprovar titulação de Mestre ou Doutor será considerado, unicamente, a maior titulação;

b) A Especialização comprovada poderá acumular até duas formações;

c) Os diplomas expedidos por Universidades estrangeiras somente pontuarão, quando concluídos e revalidados por Universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, conforme o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, respeitados os Acordos Internacionais de Reciprocidade ou Equiparação;

8.3. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do Anexo I serão desconsiderados;

8.4. A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final;

8.5. No caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que obtiver na seguinte ordem:

a) maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);

b) maior tempo de experiência comprovada com EAD, observada a partir dos documentos juntados pelo candidato para fins de pontuação conf. constante na Tabela de Pontuação do Anexo I do Edital;

c) maior tempo de experiência comprovada no Magistério Superior consideradas, inclusive, as atividades existentes no Sistema UAB, como experiência no magistério superior (Ofício CCB/CGFO/DED/CAPES nº 187/2016 de 22/11/2016), comprovada nos documentos juntados para fins de pontuação conf. constante na Tabela de Pontuação do Anexo I do Edital;

8.6 A ficha de inscrição e a documentação anexada serão analisadas e avaliadas pela Comissão de Seleção composta na forma do item 1.2 deste Edital. Toda a documentação curricular será gerada eletronicamente

via Sistema de Seletivos da STED.

9. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

9.1. A Relação com o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgada no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/dted>, no **12 de dezembro de 2024**;

9.1.1 Haverá duas listas de aprovados, uma para os candidatos gerais e outra para os que concorrem nas políticas afirmativas;

9.2. Após a divulgação do Resultado Final, os aprovados, de acordo com a necessidade dos Cursos, serão convocados pela Coordenação UAB ou do Curso, via SEI (sistema eletrônico de informação), para a realização da confirmação de vinculação junto à Universidade Aberta do Brasil-UAB, preenchimento e assinatura de termo de sigilo e confiabilidade, assinatura de termo de voz e imagem, assinatura de termo de compromisso e de termo de aceite da STED contendo previsão de disponibilidade para a gravação de vídeo-aulas, além de outras disposições afins;

9.2.2 A convocação seguirá a distribuição com 25% das vagas reservadas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti;

9.3. O candidato terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do ato convocatório da STED para atendê-lo ou denegá-lo. Após esse período, em caso de não resposta por parte do candidato, ele será **DESCLASSIFICADO** e será convocado o próximo candidato aprovado seguindo a ordem de classificação;

9.4. O candidato convocado que não se apresentar ou não entregar a documentação necessária para a vinculação, declarada no formulário eletrônico, será substituído pelo próximo candidato aprovado, observada, rigorosamente, em todos os casos, a ordem de classificação;

9.4.1 Os candidatos autodeclarados pertencentes às vagas da política afirmativa, no ato da convocação, terão entrevista marcada com a banca de heteroidentificação, médica ou demais bancas específicas para comprovarem a condição de negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti;

9.4.2 Caso seja reprovado na avaliação da banca, o candidato será desclassificado, sendo chamado o próximo da lista;

9.5. Na fase de vinculação do candidato, não serão admitidos:

a) Aqueles que não possam cumprir 20 (vinte) horas semanais;

b) Aqueles que possuam vinculação como bolsista cujo pagamento tenha por base a **Lei nº 11.273/2006** ou com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;

c) Aqueles que recebem bolsa e não podem acumular os incentivos segundo a legislação vigente;

d) Aqueles que possuem histórico negativo de atuação como colaborador nos cursos de graduação ou pós-graduação na modalidade EAD na UFMA, tendo sido avaliado pelos alunos com nota igual ou inferior a 6,0 ou tendo sido desvinculado ou com vínculo não renovado por desempenho insatisfatório nos anos de 2023 e 2024;

e) Aqueles que não entregarem a documentação completa de acordo com o tipo de vaga a que concorre.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada pela Superintendência de Tecnologias na Educação – STED/UFMA, no site <https://portalpadrao.ufma.br/dted>;

10.2. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital acarretará a eliminação do/a candidato/a do presente Processo Seletivo;

10.3. Maiores informações podem ser obtidas através do seguinte endereço eletrônico: dted@ufma.br ou

telefone de contato 3272-8055. A Coordenação UAB e a Divisão Administrativa da STED são os responsáveis por responderem aos e-mails;

10.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Direção da STED e a Coordenação Geral UAB;

10.5. A qualquer tempo, este Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

10.6. Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante do presente Edital, prevalecendo a norma temporalmente mais recente prevenindo, assim, qualquer antinomia ou contradição aparente.

11. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

- a) ANEXO I – Quadro de titulação e pontuação para seleção;
- b) ANEXO II – Declaração de concordância com a realização de atividades de mediação em EaD (tutoria) sem comprometimento das atividades regulares desenvolvidas pelo servidor na UFMA;
- c) ANEXO III – Termo de autodeclaração;
- d) ANEXO IV - Cronograma do Processo Seletivo.

São Luís, 08 de novembro de 2024.
Prof^a. Dr^a. Patrícia Maria Abreu Machado
Superintendente da STED/UFMA

ANEXO I
QUADRO DE TITULAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO PONTUAÇÃO TUTOR

CURSOS	PONTOS	MÁXIMO
Documentação requisito básico	Não pontua	
Diploma de graduação em Pedagogia, Educação Especial ou licenciatura em qualquer área do conhecimento expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente e verso)	Não pontua	
Diploma de Especialização ou pós-graduação (mestrado/doutorado) em Educação Inclusiva ou Educação Especial expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente e verso)	Não pontua	
Declaração assinada pelo chefe imediato de concordância com a realização da tutoria e não comprometimento das atividades regulares desenvolvidas na UFMA (no caso de candidatos internos - servidores da UFMA)	Não pontua	
Comprovante de residência	Não pontua	
Termo de autodeclaração (anexo III) para candidatos que concorrem nas vagas reservadas	Não Pontua	
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA		8
1.1 Doutorado	5	5
1.2 Mestrado	4	4
1.3 Especialização (mínimo de 360 horas)	1,5	3
2. FORMAÇÃO CONTINUADA		3
2.1 Aperfeiçoamento na área de educação especial, educação inclusiva ou educação a distância (mínimo de 30 horas)	0,5	3
3. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		89
3.1 Comprovante de tempo de exercício de magistério em quaisquer dos níveis da educação básica	1 p/ano	5
3.2 Experiência em outras funções relacionadas a Educação Inclusiva (Por exemplo: Atendimento Educacional Especializado - AEE)	2 p/ano	10
3.3 Comprovante de tempo de exercício de magistério em nível superior	2 p/ ano	10
3.4 Comprovante de experiência em tutoria a distância em EAD	2 p/disciplina ou 2 p/semestre	30
3.5 Comprovante de experiência em tutoria presencial em EAD	2 p/ semestre	20
3.6 Comprovante de experiência em docência em EAD	2 p/ disciplina	20
	MÁXIMO	100

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO EM EAD (TUTORIA) SEM COMPROMETIMENTO DAS ATIVIDADES REGULARES DESENVOLVIDAS PELO SERVIDOR NA UFMA

Declaro para fins de ateste junto à UAB/UFMA, que o(a) servidor(a), portador(a) do CPF n.º: __, matrícula SIAPE n.º: __, lotado(a) neste(a)_, estando eu, infra-assinado, exercendo a condição de Chefe Imediato, poderá exercer atividades de mediação em EaD (tutoria), na qualidade de bolsista, com carga horária de 20 horas semanais vinculado(a) a Superintendência de Tecnologias na Educação (STED), sendo esta atividade não integrante das atribuições do cargo/função desempenhada sob minha supervisão.

Outrossim, declaro que as atividades de mediação em EaD (TUTOR) deverão ser exercidas sem nenhum prejuízo ou comprometimento das atividades regulares do(a) servidor(a), sob sua responsabilidade, desenvolvidas na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), **devendo as atividades de mediação (tutoria) serem realizadas em horários distintos dos horários ordinários de trabalho na UFMA.**

Declaro, por fim, estar plenamente ciente e concorde de que a relação decorrente das atividades de mediação (tutoria), eventualmente assumidas pelo(a) aspirante, não cria quaisquer vínculos, custos ou horas extraordinárias para com esta Universidade Federal do Maranhão – UFMA.

Assinatura do chefe imediato

Matrícula SIAPE N.º

ANEXO III
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr(a). Coordenador(a),

Eu, (*nome do candidato*), (*nacionalidade*), CPF nº __, residente na(o) __, telefone __, e-mail __, DECLARO ser pessoa:

negra

parda

indígena

com deficiência

transgênero

travesti

comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou ao Comitê de Inclusão e Acessibilidade da UFMA, em momento oportuno, sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)

ANEXO IV
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR

ETAPA	DATA	HORÁRIO*
Período de inscrições	08 a 22 de novembro de 2024	Até às 23h59min
Divulgação do resultado provisório	02 de dezembro de 2024	Até às 23h59min
Prazo para recurso	03 a 06 de dezembro de 2024	Até às 23h59min
Divulgação do resultado final	12 de dezembro de 2024	Até às 23h59min
Convocação	De acordo com calendário do curso Via SEI	



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA ABREU MACHADO**, **Superintendente**, em 06/11/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1237327** e o código CRC **4132C14F**.